

## **PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

### **Resolução do Conselho do Governo n.º 79/2007 de 26 de Julho de 2007**

A Região Autónoma dos Açores, através da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, procedeu à abertura de um concurso público destinado à cedência de terreno para a construção de fogos no regime de custos controlados, na freguesia de Rosto do Cão (São Roque), concelho de Ponta Delgada;

Considerando que ao abrigo do referido procedimento concursal foi seleccionada a proposta das empresas Edifer – Construções Pires Coelho & Fernandes, S.A., Edifer Imobiliária, S.A., Sanibetão – Empreiteiros, S.A., FDO Construções, S.A., FDO Projectos, Lda., e Construções Couto & Couto, Lda., que se constituirão em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, antes da celebração da escritura de cedência do terreno em questão.

Assim, nos termos das alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1. Autorizar a cedência às empresas Edifer – Construções Pires Coelho & Fernandes, S.A., Edifer Imobiliária, S.A., Sanibetão – Empreiteiros, S.A., FDO Construções, S.A., FDO Projectos, Lda., e Construções Couto & Couto, Lda., do terreno sito à Canada Duarte Borges, com a área de 19.780,00 m2, constituído pelos prédios inscritos na matriz predial rústica no artigo 10 da secção 6 e no artigo 96 da secção 4, freguesia de Rosto do Cão (São Roque), concelho de Ponta Delgada, respectivamente descritos na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada sob os n.ºs 1438/20000619 e 1524/20020403, destinado à construção de 174 fogos no regime de custos controlados, nos termos do Decreto-Lei n.º 165/93, de 7 de Maio, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, e da Portaria n.º 500/97, de 21 de Julho.
2. Determinar que ao terreno referido no número anterior não poderá ser dado fim diferente, sob pena de reversão do mesmo para a propriedade da Região Autónoma dos Açores.
3. Conferir ao Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, com a faculdade de subdelegação, os poderes necessários para, em nome e em representação da Região Autónoma dos Açores, fixar os demais termos e condições de cedência, aprovar a minuta da escritura e proceder à outorga da mesma.
4. A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto – Santa Maria, em 13 de Julho de 2007. -  
O Presidente do Governo Regional, Carlos Manuel Martins do Vale César.